



Processo: 01-P-45428/2025

Assunto: Dispensa Tradicional – art. 75, inciso II – Autorização excepcional para aquisição com menos de três cotações.

Campinas, 24 de Novembro de 2025

À Divisão de Suprimentos Saúde,

1. O presente processo trata da aquisição de endoprótese autoexpansível para o HC, a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC), no valor de R\$ 14.000,00, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.
2. A necessidade da contratação está justificada na SEC 18369/2025 (documento 01), que trata que: *“Aquisição para completar o pedido de material em anexo para o dia 26/11/2025. Atualmente para os itens solicitados temos a ATA 296/2025 da empresa Intus, porém conforme quantidade do pedido não temos saldo suficiente para atender a demanda. Com isso, estamos seguindo com esta SEC para completar o quantitativo”*.
3. O interessado ratifica a necessidade da contratação no Relatório Médico (documento 04), no qual justifica: *“Paciente em pós-operatório de correção de aneurisma de arco aórtico (7,4 cm), apresentando atualmente endoleak da endoprótese torácica previamente implantada, além de aneurisma de aorta infrarrenal de 85 mm, aneurisma de artéria ilíaca comum direita de 3,4 cm e ectasia de artéria ilíaca comum esquerda de 2,5 cm. Trata-se de doença aneurismática extensa e complexa, envolvendo múltiplos segmentos da aorta, com risco elevado de ruptura e morte súbita caso não haja tratamento completo. O planejamento cirúrgico prevê correção endovascular toracoabdominal, com colocação de endoprótese torácica para vedação do endoleak do arco aórtico e continuação do reparo com endoprótese abdominal, cobrindo o aneurisma infrarrenal e as artérias ilíacas comuns, com término em ilíacas externas. [...] A não realização do procedimento completo, com o uso das endopróteses torácica e ilíaca bifurcada solicitadas, expõe o paciente a risco iminente de ruptura aneurismática, além de risco neurológico grave de isquemia medular e paraplegia definitiva, com consequências irreversíveis e potencialmente fatais.”*
4. A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente junto a fornecedores, conforme inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 67.888/2023.
 - a. Considerando a natureza da contratação, que exige resposta imediata para evitar prejuízos e garantir a continuidade dos serviços públicos — especialmente por se

tratar de demanda vinculada à assistência médico-hospitalar —, optou-se por não realizar a pesquisa de preços por meio do Portal de Compras (compras.gov.br).

- b. Neste caso, além da pesquisa direta ao mercado, foi considerado o histórico de fornecedores anteriormente contratados junto à Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento em prazos condizentes com a urgência da situação.
 - c. Apesar da ampla pesquisa (documento 07), não recebemos cotações de, no mínimo, três fornecedores para cada item. No entanto, as propostas obtidas foram anexadas nos documentos 08 e 09, sendo que a contida no documento 09 contempla a marca homologada, garantindo a adequação técnica do produto, conforme parecer técnico do HC (documento 13).
 - d. As propostas foram julgadas com base no Art. 33 da Lei 14.133/2021, tendo como referência primeira o inciso III (melhor técnica) e em segundo o inciso I (menor preço).
5. Informamos ainda que optamos pela contratação na forma não eletrônica conforme Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

Artigo 14. As contratações previstas nesta Instrução deverão ser realizadas na forma eletrônica, sendo passível de realização na forma convencional (não eletrônica) e mediante a análise e justificativa da Área de Compras responsável, nos seguintes casos:

Parágrafo Único: Fica dispensada a forma eletrônica nas contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

6. Para a formalização processual, anexamos os seguintes documentos:
- a. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 18369/2025 (documento 01), que cumpre a mesma função do documento de formalização de demanda exigido no Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023.
 - b. A Reserva de recursos ativa nº 24991/2025, que garante a disponibilidade de recursos para a aquisição (documento 18);
 - c. As cotações seguem anexadas nos documentos 08 e 09, a grade de preço no documento 09 e a análise técnica no documento 13.
 - d. A proposta vencedora segue anexada no documento 09.
 - e. Regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, além da inexistência de sanções aplicadas pelos órgãos competentes (documento 19).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE
COMPRAS DIRETAS



7. Diante do exposto, solicitamos a designação do servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação, e com base no artigo 4º, § 5º do Decreto nº 67.888/2023, a autorização excepcional para dar prosseguimento à aquisição de endoprótese autoexpansível para o HC, mesmo sem a obtenção de três propostas para todos os itens.
8. Informamos que foi dispensada a elaboração de ETP, de Termo de Referência e de Mapa de Risco, conforme Instrução Normativa DGA Nº 03, de 02 de Julho de 2024.
9. A formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Nota de Empenho).
10. Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a dispensa de licitação está fundamentada no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.
11. A contratação será formalizada com a empresa INTUS PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 20.986.153/0001-67, no valor de R\$ 14.000,00
12. Dessa forma, submetemos os autos à apreciação de V.Sa., para conhecimento e autorização da contratação por dispensa tradicional com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada, mesmo sem a obtenção de três propostas.

Vinicius Forato Coracin
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

Paulo Henrique Dias Idino
Coordenador de Serviço
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE
COMPRAS DIRETAS



1. Designo o servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação e encaminho o presente à **Coordenadoria da Divisão de Suprimentos Saúde/DGA** para conhecimento e autorização da contratação imediata por dispensa com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada, mesmo sem a obtenção de três propostas.

2. Após, retorne para as providências e encaminhamentos mencionados acima.

1. Com base na Portaria 06/2025, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, ainda que sem a obtenção de três preços.

Elaine dos Santos José
Coordenadoria de Divisão
Suprimentos Saúde/DGA

Documento assinado eletronicamente por VINICIUS FORATO CORACIN, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 24/11/2025, às 11:22 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ELAINE DOS SANTOS JOSE, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 24/11/2025, às 15:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 24/11/2025, às 16:55 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5382F399 036540D0 A367D337 16918EBA

